



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/2026

O Município de Ladário/MS, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificada a data da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo Administrativo nº 0991/2026, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, incluindo materiais hidráulicos, elétricos, ferragens, materiais básicos de construção, pintura, ferramentas, equipamentos e demais insumos.

Considerando que a data anteriormente designada para abertura da sessão, **04/06/2026**, coincide com feriado/ausência de expediente administrativo, e considerando a previsão constante no **item 1.5 do Edital**, segundo a qual, não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro, fica a sessão pública redesignada para o dia **08/06/2026**, às **10h00min**, horário de Brasília, por meio da plataforma Compras BR.

Registra-se, ainda, que a presente providência encontra respaldo no **item 12.15 do Edital**, que autoriza o Pregoeiro a alterar datas ou pautas das sessões públicas virtuais, inclusive transferi-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

A presente retificação limita-se à adequação da data da sessão pública, permanecendo inalteradas as demais condições do edital, do 1º Adendo e de seus anexos.

Ladário/MS, 18 de maio de 2026.

JONATHAN MENDES SALES

Agente de Contratação da Fase Externa / Pregoeiro
Setor de Compras e Licitações

2	FRALDA DESCARTAVEL C/24 UNIDADES TAMANHO P Fralda descartável infantil tamanho P, pacote com 24 unidades, nova, com camada externa impermeável, barreiras antivazamento e fechos ajustáveis, com indicação de tamanho na embalagem. Produto regularizado, embalagem lacrada e íntegra.	PCT	300	MILI BABY	R\$ 20,21	R\$ 6.063,00
3	CONJUNTO PAGÃO COMPLETO 100% ALGODÃO Conjunto pagão para recém-nascido completo, tecido 100% algodão, novo, acabamento adequado (costuras firmes), sem transparência excessiva, sem manchas/defeitos, tamanho compatível com recém-nascido. Deve conter, no mínimo, 03 peças (ex.: body/camiseta +	CONJ.	300	BATUTINHAS BABY	R\$ 27,26	R\$ 8.178,00
4	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ Toalha de banho infantil nova, tecido 100% algodão ou mínimo 85% algodão, gramatura compatível com banho (absorvente), dimensões mínimas aproximadas 70cm x 90cm (ou equivalente), acabamento com bainha, sem fios soltos.	UNID	300	KARINHO	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
5	MANTA PARA RECÉM NASCIDO Manta infantil nova, macia, sem aspereza, tamanho mínimo aproximado 70cm x 90cm (ou equivalente), tecido adequado para recém-nascido (ex.: algodão, malha ou microfibra antialérgica), sem partes rígidas ou elementos que possam causar desconforto.	UNID	300	PAPI	R\$ 20,08	R\$ 6.024,00
6	CUEIRO PARA RECÉM NASCIDO Cueiro novo, em tecido macio (preferencialmente algodão), dimensões mínimas aproximadas 80cm x 80cm (ou equivalente), sem rasgos, sem costuras expostas que irrite a pele, cores/estampas variadas.	UNID	300	KARINHO	R\$ 14,49	R\$ 4.347,00
7	FRALDAS DE PANO EM ALGODÃO PACOTES C/5 UNIDADES Fraldas de pano novas, em algodão, pacote com 05 unidades, tamanho infantil padrão, com costuras firmes e boa absorção, sem manchas e sem odores.	PCT	300	PAPI	R\$ 9,52	R\$ 2.856,00
8	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS MÍNIMO 50GR HIPOALÉRGICO Creme preventivo de assaduras infantil, embalagem com peso mínimo 50g, hipoalergênico, dermatologicamente testado (quando aplicável), com registro/regularidade sanitária, embalagem lacrada, contendo lote, fabricação e validade.	UNID	300	NENEX	R\$ 8,15	R\$ 2.445,00
9	SABONETE PARA RECÉM NASCIDO SHAMPOO PARA RECÉM NASCIDO	UNID	300	MILI	R\$ 2,94	R\$ 882,00
10	Shampoo infantil para recém-nascido, fórmula suave, embalagem lacrada, com lote/fabricação/validade e regularidade sanitária. Volume usual infantil, de no mínimo 200ml.	UNID	300	ANJINHO	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
11	CONDICIONADOR PARA RECÉM NASCIDO Condicionador infantil, fórmula suave, embalagem lacrada, com lote/fabricação/validade e regularidade	UNID	300	ANJINHO	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
12	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ C/140 UNIDADES Lenço umedecido infantil, pacote com 140 unidades, hipoalergênico (quando aplicável), sem álcool etílico, com tampa/adeseivo para vedação, embalagem lacrada e íntegra, com identificação do fabricante.	UNID	300	TURMA DA ALEGRIA	R\$ 10,22	R\$ 3.066,00
TOTAL			R\$ 50.238,00 (Cinquenta mil, duzentos e trinta e oito reais).			

DETERMINO que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo. Publique-se.

Ladário/MS, 18 de maio de 2026.

BERNADETE TRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/2026

O Município de Ladário/MS torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação da data da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo Administrativo nº 0991/2026, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, incluindo materiais hidráulicos, elétricos, ferragens, materiais básicos de construção, pintura, ferramentas, equipamentos e demais insumos.

Considerando que a data anteriormente designada para abertura da sessão, 04/06/2026, coincide com feriado/ausência de expediente administrativo, e com fundamento nos itens 1.5 e 12.15 do Edital, **a sessão pública fica redesignada para o dia 08/06/2026, às 10h00min, horário de Brasília**, por meio da plataforma Compras BR.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital, do 1º Adendo e de seus anexos.

Ladário/MS, 18 de maio de 2026.

Jonathan Mendes Sales - Agente de Contratação da Fase Externa / Pregoeiro - Setor de Compras e Licitações.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

PORTARIA Nº003/2026/SMISP, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face de empresas licitantes, para apuração de indícios de conluio no âmbito de procedimento licitatório, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LADÁRIO/MS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO MUNICIPAL Nº 134/PML, de 07 de outubro de 2025, e na PORTARIA Nº 629/PML, de 04 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que a LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 prevê a responsabilização administrativa do licitante ou contratado que praticar infrações no curso do procedimento licitatório, especialmente quando houver indícios de fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Processo Administrativo nº 3380/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025, foram suscitados, em fase recursal, indícios de possível conluio entre as empresas **ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.970.797/0001-05, e **EVR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 411.771.830/0001-00;

CONSIDERANDO que, após análise do recurso administrativo interposto por outra licitante, as empresas acima mencionadas foram inabilitadas/desclassificadas em razão dos indícios apontados, sem prejuízo da necessidade de apuração própria quanto à eventual responsabilização administrativa;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório foi adjudicado e homologado, não subsistindo, neste momento, discussão restrita à fase recursal do certame, mas sim eventual apuração autônoma de responsabilidade administrativa das licitantes;

CONSIDERANDO que as empresas foram notificadas para apresentação de justificativa/defesa preliminar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 134/PML/2025, tendo o prazo transcorrido sem manifestação tempestiva;

CONSIDERANDO que eventual pedido de dilação de prazo apresentado após o termo final do prazo preliminar não afasta a necessidade de instauração do processo administrativo próprio, no qual deverá ser assegurado às interessadas o exercício do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a PORTARIA Nº 629/PML, de 04 de novembro de 2025, designou a Comissão Permanente responsável pela condução dos Processos Administrativos de Responsabilização de licitantes e contratados, nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 134/PML/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR** em face das empresas **ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.970.797/0001-05, e **EVR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 411.771.830/0001-00, para apuração dos fatos relacionados a suposto conluio no âmbito do Processo Administrativo nº 3380/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2025.

Parágrafo único. Os fatos objeto da presente apuração poderão, em tese e sem prejuízo de posterior reenquadramento pela Comissão Processante, caracterizar infrações administrativas previstas no art. 155 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à fraude à licitação, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

Art. 2º O processo será conduzido pela **Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPAR**, designada pela PORTARIA Nº 629/PML, de 04 de novembro de 2025, competindo-lhe promover a instrução processual, realizar as diligências necessárias, assegurar o contraditório e a ampla defesa, analisar as provas produzidas e, ao final, elaborar relatório conclusivo à autoridade competente.

Art. 3º A Comissão Processante deverá notificar as empresas investigadas acerca da instauração do presente Processo Administrativo de Responsabilização, cientificando-as da imputação em apuração e concedendo-lhes o prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, para apresentação de defesa escrita e indicação das provas que pretendam produzir.

Art. 4º Deverão instruir o presente processo, no mínimo, os seguintes documentos:

I – cópia integral do edital e seus anexos;

II – cópia das propostas, documentos de habilitação e demais documentos apresentados pelas empresas investigadas;

III – cópia do recurso administrativo que suscitou os indícios de conluio;

IV – cópia das contrarrazões se houver;

V – decisão recursal que reconheceu os indícios e resultou na inabilitação/desclassificação das empresas;

VI – comprovação da adjudicação e homologação do certame;

VII – cópia das notificações preliminares encaminhadas às empresas;

VIII – certidão de decurso do prazo preliminar;

IX – pedido de dilação de prazo apresentado após o termo final;

X – demais documentos, informações, relatórios ou elementos técnicos necessários à completa elucidação dos fatos.

Art. 5º A Comissão Processante poderá solicitar apoio técnico, documentos, informações, pareceres, manifestações